



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 277/2016, que “altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para fixar em cinquenta empregados o limite mínimo para as empresas preencherem seus cargos com pessoas com deficiência e com beneficiários reabilitados da Previdência Social, na proporção que especifica”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC;
- representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
- representante da Confederação Nacional do Transporte - CNT;
- representante da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - ABIT;
- representante da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2016, reveste-se de elevada relevância jurídica, econômica e social, na medida em que trata de matéria



diretamente relacionada ao funcionamento de serviços essenciais à população, à atividade empresarial e ao ambiente regulatório nacional. Por seus impactos potenciais sobre diferentes setores da sociedade, a proposição demanda amplo debate democrático, técnico e institucional antes de sua deliberação final no âmbito desta Casa Legislativa.

A realização de audiência pública constitui instrumento fundamental para o aperfeiçoamento do processo legislativo, permitindo que o Parlamento tenha contato direto com especialistas, representantes do Poder Executivo, do setor produtivo, da comunidade acadêmica, de órgãos reguladores e da sociedade civil organizada. Tal escuta qualificada contribui para a construção de um texto legal mais equilibrado, eficaz e juridicamente seguro, prevenindo lacunas normativas e efeitos indesejados à coletividade.

O PLS 277/2016 apresenta reflexos que ultrapassam o campo estritamente jurídico, alcançando aspectos econômicos, administrativos e sociais sensíveis, com potencial de impactar consumidores, usuários de serviços públicos, empresas privadas e entes federados. Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar que a decisão parlamentar esteja lastreada em informações técnicas consistentes, dados atualizados e visões plurais dos segmentos envolvidos.

Ademais, o debate público fortalece a transparência, a legitimidade das decisões desta Casa e o princípio democrático, ao permitir a participação efetiva da sociedade na construção das normas que regerão suas próprias relações. A audiência pública, portanto, configura-se como espaço adequado para o esclarecimento de dúvidas, a apresentação de dados concretos e o confronto construtivo de posições.



Diante do exposto, a realização de audiência pública sobre o PLS nº 277, de 2016, mostra-se medida necessária e oportuna para subsidiar os Senadores com informações técnicas qualificadas, ampliar o diálogo com a sociedade e contribuir para o aprimoramento do texto legislativo, assegurando que sua eventual aprovação ocorra em consonância com o interesse público e a segurança jurídica.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2025.

**Senador Laércio Oliveira**  
**(PP - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1151294606>